



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP: 33.400-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 2.324 DE 30 DE MAIO DE 2012.

Declara de utilidade pública área de 1.554,00m² (hum mil quinhentos e cinqüenta e quatro metros quadrados), denominada Rua Antônio da Costa Viana, no bairro Palmital, que passa a integrar o sistema viário municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, art. 5º inciso XXIV da Constituição Federal Brasileira, a Lei Orgânica Municipal e o Plano Diretor Municipal, Decreto Lei 3.365/41, e:

CONSIDERANDO ser objeto do Plano Diretor contribuir para a construção de política de desenvolvimento sócio-econômico com o bem estar da população e a qualidade do meio ambiente e expressar as exigências fundamentais de ordenamento do território e assegurar a predominância do interesse público.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, a área de 1.554,00m², (hum mil quinhentos e cinqüenta e quatro metros quadrados), denominada Rua Antônio da Costa Viana, no bairro Palmital, que passa a integrar o sistema viário municipal. A via pública é definida pelo polígono compreendido pelos pontos P1 ao P4 dentro da seguinte descrição: Tomando-se como ponto de partida o ponto um (P1) de coordenadas E:614.843,645m e N:7.833.069,665m daí segue no azimute de 85°05'31'' e a distância de 9,00m alcançando o ponto dois (P2) de coordenadas E: 614.852,612m e N:7.833.070,435m, daí segue no azimute de 355°05'35'' e a distância de 154,82m alcançando o ponto três (P3) de coordenadas E:614.839,369m e N: 7.833.224,684m, daí segue em curva com raio de 8,40m e desenvolvimento de 43,01m alcançando o ponto quatro (P4) de coordenadas E:614.830,494m e N:7.833.222,852m, daí segue no azimute de 175°05'36'' e a distância de 153,75m alcançando o ponto um (P1) inicialmente descrito.

§1º - As coordenadas N e E são verdadeiras e estão amarradas ao sistema de coordenadas, de acordo com o mapa de implantação do Município de Lagoa Santa.

Art. 2º - Por se tratar de antiga estrada de servidão e de uso pacífico, não haverá indenização.

Art. 3º - Em razão do presente Decreto a citada via passa a integrar de imediato o sistema viário municipal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 30 de maio de 2012.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP: 33.400-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS